



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

<https://arapongas.atende.net/diariooficial/edicao/>

QUARTA-FEIRA 24/06/2026

ANO: XVIII Nº: 4032 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 17 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 110/2023. Inexigibilidade nº: 014/2023. Contrato nº: 445/2023; 4º termo aditivo. Partes: Município de Arapongas e MG – PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.507.149/0001-89, nesse ato representado por MARIO ANTONIO GIOCONDO, CPF nº ***.045.859-**. Objeto: Locação de imóvel localizado à Rua Marabu, 345, para instalação a nova sede do SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Objeto do Termo Aditivo: com fundamento no Processo Digital nº 28879/2026, acordam as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, em prorrogar o prazo de vigência contratual da locação do imóvel localizado à Rua Marabú, 345, em Arapongas/PR, que abriga as instalações da sede do SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. A prorrogação será por 36 (trinta e seis) meses, observado o início em 23/06/2026 e encerramento em 23/06/2029, sendo que para este período o valor do aluguel passará de R\$ 6.421,20 (seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos), para R\$ 7.500 (sete mil e quinhentos reais) mensais, totalizando ao final da vigência a quantia de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), que correrão por conta da dotação orçamentária: 09.01 – 103020006.2.029/3.3.3.90.39.10.00 – Fonte de Recursos 000 – 571/ 09.01 – 103020006.2.029/3.3.3.90.39.10.00 – Fonte de Recursos 322 – 572. As demais condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas. Data e assinaturas.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026 – UASG 987427 – PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO que tem por objeto o Aquisição de veículo leve tipo SUV adaptado para viatura para uso no patrulhamento, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito – SESTRAN. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:00min do dia 10 de julho de 2026. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao> ou através do site endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_FilTRO.asp, informando Nº do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através do telefone (43) 3902-1052. Arapongas, 23 de junho de 2026. Dirceu de Castro Vieira Junior. Pregoeiro Municipal

DECRETO Nº 492/26, DE 23 DE JUNHO DE 2026

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, o contido no Processo Digital nº 29491/2026, protocolado em 19/06/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR, o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado em Regime Especial, por iniciativa de MARLI ULISSES FERNANDES, matrícula nº 1199194/1, conforme previsto no item II, da Cláusula Décima – Da Extinção, contratada para as funções de Professor - 20h, da Secretaria

Municipal de Educação, mediante aprovação em Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de junho de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 284/26, DE 23 DE JUNHO DE 2026

PAULO SERGIO ARGATI, Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

- Considerando, os Autos do Processo de Sindicância Administrativa nº 015/2026 e, em concordância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância da Guarda Municipal de Arapongas, designada na Portaria nº 045/2026, bem como em Parecer Opinativo da Corregedoria da Guarda Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento no art. 56, inciso I, da Lei Municipal nº 5.083/2022 (Estatuto da Guarda Municipal de Arapongas), aos servidores V.L.D e P.R.P., ocupantes do cargo efetivo de Guarda Municipal, em razão da prática de infração disciplinar prevista nos artigos 11, § 3º, inciso III, e 156, inciso XIV, da referida Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de junho de 2026.

PAULO SERGIO ARGATI
Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Secretaria Municipal de Saúde



SECRETARIA EXECUTIVA

DECRETO Nº 491/26, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Estabelece critérios de concessão de **Benefício de Segurança Alimentar por Condição Clínica para pessoas com deficiência e doenças crônicas graves**, no município de Arapongas e dá outras providências.

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os critérios de concessão de **Benefício de Segurança Alimentar por Condição Clínica para pessoas com deficiência e doenças crônicas graves**, a serem avaliados e seguidos durante a triagem feita pelas assistentes sociais do município, conforme segue:

Público-alvo de atendimento:

- a) Pacientes em desnutrição ou obesidade (crianças, adolescentes, adultos e idosos), com laudo/relatório e avaliação nutricional pelo SUS;
- b) Pacientes com obesidade infantojuvenil ou adulta associada a síndromes raras, que necessitam de dieta controlada;
- c) Pessoas com deficiência que apresentem limitações funcionais ou condições clínicas que impactem diretamente a nutrição;
- d) Pacientes em tratamento oncológico, especialmente em quimioterapia ou radioterapia, que demandam suporte alimentar específico;
- e) Pacientes em tratamento de nefrologia (diálise, insuficiência renal crônica), que precisam de dieta restrita e balanceada;
- f) Pacientes atendidos pelo CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento, que estejam com o tratamento regularmente em dia, conforme protocolo de tratamento específico da saúde (Epidemiologia/CTA);
- g) Pessoas com sequelas severas decorrentes da condição clínica (ex.: disfagia, limitações motoras que dificultem preparo ou acesso à alimentação adequada).

Critério de acesso e elegibilidade:

- a) Estar inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), com dados atualizados;
- b) Estar em acompanhamento ativo pela rede pública de saúde (SUS), com comprovação por meio de relatório ou declaração médica;
- c) Apresentar condição clínica que exige alimentação equilibrada, conforme avaliação da equipe multiprofissional de saúde.

Critérios de Priorização

- a) Famílias em situação de extrema pobreza, renda per capita até meio salário mínimo;
- b) Presença de crianças, adolescentes ou idosos no núcleo familiar;
- c) Pacientes em tratamento contínuo ou em fase crítica da doença;
- d) Situações em que a alimentação adequada impacta diretamente na evolução clínica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Secretaria Municipal de Saúde



Documentos para solicitação e requerimento do benefício:

- a) Comprovante de inscrição no CadÚnico;
- b) Cadastro no IPM municipal com registro de acompanhamento, alimentado por unidade de saúde e/ou especialista em acompanhamento;
- c) Encaminhamento pela Unidade de Saúde ao setor de serviço social da Secretaria de Saúde, solicitando o benefício e referenciado para acolhida e avaliação social;
- d) Laudo ou relatório médico/nutricional que justifique a necessidade de alimentação equilibrada.

Etapas e Fluxo de atendimento e acompanhamento para permanência no programa:

- a) Avaliação inicial realizada por equipe multiprofissional do SUS (médico, nutricionista, assistente social);
- b) Emissão de laudo ou relatório que justifique a necessidade do benefício e encaminhamento ao Setor de Serviço Social da Secretaria de Saúde;
- c) Avaliação Social, a ser realizada e emitido parecer por Assistente Social;
- d) Inserção em Sistema Municipal para identificação da relação de beneficiários;
- e) Entrega do Auxílio-alimentação será no CERENA – Centro de Referência Nutricional de Arapongas;
- f) Periodicidade: avaliação a cada 3 ou 6 meses;
- g) Atualização do laudo clínico e nutricional;
- h) Registro da evolução do paciente (peso, exames, adesão ao tratamento);
- i) Possibilidade de visitas domiciliares ou acompanhamento remoto, conforme perfil do paciente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de junho de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 493/26, DE 23 DE JUNHO DE 2026

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, o contido nos respectivos Processos Digitais protocolados, de Exoneração de Cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, nos termos do Art. 66, inciso I, da Lei nº 4.451, de 25/01/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arapongas), as servidoras abaixo relacionadas:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Exoneração
28988, de 18/06/26	1197701/1	FERNANDA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	SAÚDE	01/07/2026
30010, de 22/06/26	1199037/1	STEPHANIE MAYARA CARDOSO DA SILVA	Atendente Social	SEMAS	23/06/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas de exoneração indicadas, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de junho de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

DECRETO Nº 494/26, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2026, com base no art. 4º da Lei Municipal nº. 5.460, de 18 de novembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar - Anulação parcial das dotações, no valor de R\$ 1.892.500,00 (um milhão, oitocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais):

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.02 - Manutenção do FUNDEB		
123610020.6009/3.3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado.....	R\$	300.000,00
Fonte de recurso 101		
3.3.1.90.11.00- Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R\$	2.500,00
Fonte de recurso 102		
3.3.1.90.13.00 - Contribuições patronais.....	R\$	30.000,00
Fonte de recurso 101		
123650020.6010/3.3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado.....	R\$	250.000,00
Fonte de recurso 101		
3.3.1.90.13.00 - Contribuições patronais.....	R\$	25.000,00
Fonte de recurso 101		
10.03 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Fundamenta		
123610020.6.011/3.3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado.....	R\$	65.000,00
Fonte de recurso 104		
121220020.6.018/3.3.1.90.11.00- Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R\$	1.000.000,00
Fonte de recurso 104		
10.04 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Infantil		
123650020.6.013/3.3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado.....	R\$	45.000,00
Fonte de recurso 103		
3.3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis - pessoal civil.....	R\$	90.000,00
Fonte de recurso 103		
123650020.6.014/3.3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado.....	R\$	35.000,00
Fonte de recurso 103		
3.3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis - pessoal civil.....	R\$	50.000,00
Fonte de recurso 103		

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.02 - Manutenção do FUNDEB		
123610020.6009/3.3.1.90.11.00- Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R\$	330.000,00
Fonte de recurso 101		
3.3.3.90.08.00 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar.....	R\$	2.500,00
Fonte de recurso 102		
123650020.6010/3.3.1.90.11.00- Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R\$	275.000,00
Fonte de recurso 101		
10.03 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Fundamenta		
123610020.6.011/3.3.1.90.11.00- Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R\$	1.000.000,00
Fonte de recurso 104		
3.3.1.90.94.00 - Indenizações e restituições trabalhistas.....	R\$	65.000,00
Fonte de recurso 104		
10.04 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Infantil		
123650020.6.013/3.3.1.90.11.00- Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R\$	135.000,00
Fonte de recurso 103		
123650020.6.014/3.3.1.90.11.00- Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R\$	85.000,00
Fonte de recurso 103		

Art. 3º - Considerando o fato de que a abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o art.1º deste decreto tem como fonte de recurso a anulação parcial da dotação da mesma atividade orçamentária, os ajustes efetuados não alteram os objetivos e as metas estabelecidos disposto nas Leis, Plano Plurianual 2026 a 2029 Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 12/06/2025.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Arapongas, 23 de junho de 2026.

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

DECRETO Nº 495/26, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2026 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 26/06/2025.

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2026, com base no art.5º da Lei Municipal nº. 5.460, de 18 de novembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro no valor de R\$ 7.186,39 (sete mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos).

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.01 - Manutenção dos Serviços – SEMAD		
041220002.2.013/3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.....	R\$	1.247,00
Fonte de recurso 002		
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
15.01 - Manutenção dos Serviços - ESPORTE		
278120005.2.022/3.3.3.90.30.00 - Material de consumo.....	R\$	5.939,39
Fonte de recurso 002		

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2025 da fonte de recurso abaixo especificados:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
002	Investimento SUS - Rendimentos	7.186,39

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 12/06/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de junho de 2026.

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

DECRETO Nº 497/26, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2026 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 26/06/2025.

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2026, com base no art.5º da Lei Municipal nº. 5.460, de 26 de novembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 82.185,50 (oitenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social		
081220013.2.091/3.3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis - pessoal civil.....	R\$	5.000,00
Fonte de recurso 997		
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.01 - Fundo Municipal de Saúde		
103010006.2.026/3.3.1.90.11.00- Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R\$	73.468,07
Fonte de recurso 547		
3.3.1.91.13.00 - Contribuições patronais.....	R\$	3.717,43
Fonte de recurso 547		

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente de excesso de arrecadação do exercício de 2026 da fonte de recurso abaixo especificados:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO
41716500100	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas – principal / Resolução Nº 1 de 7 de fevereiro de 2023 PROCAD-SUAS	997
417195701000	Transferência especial da união – principal / Emenda de Bancada nº 71170007- Proposta nº 36000783193202600	547

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes do excesso de arrecadação constante do artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 12/06/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de junho de 2026.

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

DECRETO Nº 498/26, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2026, com base no art. 4º da Lei Municipal nº. 5.460, de 18 de novembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar - Anulação parcial das dotações, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
081220013.2.054/3.3.1.90.13.00 - Contribuições patronais.....R\$ 2.000,00
Fonte de recurso 000

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
081220013.2.054/3.3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$ 2.000,00
Fonte de recurso 000

Art. 3º - Considerando o fato de que a abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o art.1º deste decreto tem como fonte de recurso a anulação parcial da dotação da mesma atividade orçamentária, os ajustes efetuados não alteram os objetivos e as metas estabelecidos disposto nas Leis, Plano Plurianual 2026 a 2029 Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 12/06/2025.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Arapongas, 23 de junho de 2026.

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

DECRETO Nº 500/26, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2026, com base no art. 4º da Lei Municipal nº. 5.460, de 18 de novembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar - Anulação parcial das dotações, no valor de R\$ 14.990,00 (quatorze mil e novecentos e noventa reais):

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.02 - Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FUMCON		
144220002.2.015/3.3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis - pessoal civil.....R\$		10.000,00
Fonte de recurso 000		
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV., INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA		
13.01 - Manutenção dos Serviços – SEMUDE		
236910009.2.043/3.3.3.90.30.00 - Material de consumo.....R\$		4.990,00
Fonte de recurso 000		

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.02 - Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FUMCON		
144220002.2.015/3.3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$		10.000,00
Fonte de recurso 000		
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV., INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA		
13.01 - Manutenção dos Serviços – SEMUDE		
236910009.2.043/3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$		4.990,00
Fonte de recurso 000		

Art. 3º - Considerando o fato de que a abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o art.1º deste decreto tem como fonte de recurso a anulação parcial da dotação da mesma atividade orçamentária, os ajustes efetuados não alteram os objetivos e as metas estabelecidos disposto nas Leis, Plano Plurianual 2026 a 2029 Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 12/06/2025.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Arapongas, 24 de junho de 2026.

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº. 10/2025 – Inexigibilidade nº. 3/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão Especial para análise de documentos pertinentes aos Chamamentos Públicos da área da Saúde, instituída através da Portaria n.º 236/25 de 19 de maio de 2025 no uso das atribuições legais resolve tornar público aos interessados no Chamamento Público:

I – Resultado referente à análise da documentação de habilitação;

Processo Digital	INTERESSADOS	CNPJ	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
27731/2026	CASA DE APOIO PARANA LTDA	21.918.061/0001-02	AVENIDA PREFEITO OMAR SABBAG - 1125 casa - JARDIM BÔTANICO Curitiba - PR	HABILITADO

Arapongas, 22 de junho de 2026

ADENILSON DO CARMO SILVA
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº. 157/2026 – Inexigibilidade nº. 26/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão Especial para análise de documentos pertinentes aos Chamamentos Públicos da área da Saúde, instituída através da Portaria n.º 236/25 de 19 de maio de 2025 no uso das atribuições legais resolve tornar público aos interessados no Chamamento Público:

I – Resultado referente à análise da documentação de habilitação;

Processo Digital	INTERESSADOS	CNPJ	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
29129/2026	YNB VOLPATO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	52.362.488/0001-09	RUA GUERINO POMIN - 568 - JARDIM SANTOS DUMONT PARANAVAÍ - PR	HABILITADO

Arapongas, 22 de junho de 2026

ADENILSON DO CARMO SILVA
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Nº 105/2026

Licitação: Modalidade Pregão Eletrônico Nº 39/2026

Processo Digital Nº 13394/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição e recarga de extintores de incêndio para as instalações dos setores da Prefeitura, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue as empresas e seus respectivos registros de preços:

VANUSA CRISTINA PAVAN, inscrita no CNPJ sob nº 53.119.555/0001-13, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2026**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	200	UNIDADE	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO ABC 6KG - CHEIO - CAPACIDADE EXTINTORA: 4-A:20-BC - CLASSES: ABC (RESÍDUOS SÓLIDOS, LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS) COM SUPORTE DE PAREDE E PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE, AUTOADESIVA, EM PVC EXPANDIDO ANTICHAMAS COM 2MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES 134X134 MM, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E DA NORMA DE PROCEDIMENTO TÉCNICO - SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA. INSTALADO. COM UM ANO DE GARANTIA.	EXTANG	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
6	50	UNIDADE	EXTINTOR VEICULAR PQS 2KG ABC - CHEIO - CAPACIDADE EXTINTORA: 1-A:5-B:C CLASSES: ABC (RESÍDUOS SÓLIDOS, LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS) COM 5 ANOS DE GARANTIA.	EXTANG	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
7	20	UNIDADE	EXTINTOR DE ESPUMA MECÂNICA 10 LITROS - CHEIO - CAPACIDADE EXTINTORA: 2-A:10-B CLASSES: AB (RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS) COM SUPORTE DE PAREDE E PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE, AUTOADESIVA, EM PVC EXPANDIDO ANTICHAMAS COM 2MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES 134X134 MM, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E DA NORMA DE PROCEDIMENTO TÉCNICO - SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA. INSTALADO. COM UM ANO DE GARANTIA.	EXTANG	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
18	200	UNIDADE	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR PQS	IMPEMIX	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00

EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.224.770/0001-46, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 447/2026**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	100	UNIDADE	RECARGA EXTINTOR CO2 06KG, 05 BC. COM RÓTULO, PINTURA EM ÓTIMO ESTADO E SELO DO INMETRO. COM UM ANO DE GARANTIA.	Própria	R\$ 74,50	R\$ 7.450,00
16	100	UNIDADE	SUPORTE DE SOLO PARA EXTINTOR G	Própria	R\$ 27,90	R\$ 2.790,00
17	100	UNIDADE	SUPORTE DE SOLO PARA EXTINTOR P	Própria	R\$ 27,90	R\$ 2.790,00

BZ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.782.752/0001-64, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2026**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	300	UNIDADE	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO ABC 4KG - CHEIO - CAPACIDADE EXTINTORA: 2-A:20-BC CLASSES: ABC (RESÍDUOS SÓLIDOS, LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS) COM SUPORTE DE PAREDE E PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE, AUTOADESIVA, EM PVC EXPANDIDO ANTICHAMAS COM 2MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES 134X134 MM, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E DA NORMA DE PROCEDIMENTO TÉCNICO - SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA. INSTALADO. COM UM ANO DE GARANTIA.	MOCELIN	R\$ 101,00	R\$ 30.300,00
3	100	UNIDADE	EXTINTOR CO2 04KG - CHEIO - CAPACIDADE EXTINTORA: 5B-C CLASSES: BC (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS) COM SUPORTE DE PAREDE E PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE, AUTOADESIVA, EM PVC EXPANDIDO ANTICHAMAS COM 2MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES 134X134 MM, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E DA NORMA DE PROCEDIMENTO TÉCNICO - SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA. INSTALADO. COM UM ANO DE GARANTIA.	MOCELIN	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
4	100	UNIDADE	EXTINTOR CO2 06KG - CHEIO - CAPACIDADE EXTINTORA: 5B-C CLASSES: BC (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS) COM SUPORTE DE PAREDE E PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE, AUTOADESIVA, EM PVC EXPANDIDO ANTICHAMAS COM 2MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES 134X134 MM, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA	MOCELIN	R\$ 450,20	R\$ 45.020,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

			ABNT E DA NORMA DE PROCEDIMENTO TÉCNICO - SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA. INSTALADO. COM UM ANO DE GARANTIA.			
5	100	UNIDADE	EXTINTOR VEICULAR PQS 1KG ABC - CHEIO - CAPACIDADE EXTINTORA: 1-A:5-B:C CLASSES: ABC (RESÍDUOS SÓLIDOS, LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS) COM 5 ANOS DE GARANTIA.	MOCELIN	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
8	200	UNIDADE	RECARGA DE EXTINTOR PQS 04 KG, 20 BC. COM RÓTULO, PINTURA EM ÓTIMO ESTADO E SELO DO INMETRO. COM UM ANO DE GARANTIA.	Extinbrasil	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
9	100	UNIDADE	RECARGA DE EXTINTOR PQS 06 KG, 20 BC. COM RÓTULO, PINTURA EM ÓTIMO ESTADO E SELO DO INMETRO. COM UM ANO DE GARANTIA.	Extinbrasil	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
10	50	UNIDADE	RECARGA EXTINTOR CO2 04KG, 05 BC. COM RÓTULO, PINTURA EM ÓTIMO ESTADO E SELO DO INMETRO. COM UM ANO DE GARANTIA.	Extinbrasil	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00
12	300	UNIDADE	RECARGA DE EXTINTOR AP 10LTS, 2-A. COM RÓTULO, PINTURA EM ÓTIMO ESTADO E SELO DO INMETRO. COM UM ANO DE GARANTIA.	Extinbrasil	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
13	300	UNIDADE	RECARGA DE EXTINTOR ABC 04 KG, 2A 20 BC. COM RÓTULO, PINTURA EM ÓTIMO ESTADO E SELO DO INMETRO. COM UM ANO DE GARANTIA.	Extinbrasil	R\$ 23,75	R\$ 7.125,00
14	150	UNIDADE	RECARGA DE EXTINTOR ABC 06 KG, 2A 20 BC. COM RÓTULO, PINTURA EM ÓTIMO ESTADO E SELO DO INMETRO. COM UM ANO DE GARANTIA.	Extinbrasil	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
15	50	UNIDADE	RECARGA EXTINTOR VEICULAR PQS 2KG ABC - CAPACIDADE EXTINTORA: 1-A:5-B:C CLASSES: ABC (RESÍDUOS SÓLIDOS, LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS) PINTURA EM ÓTIMO ESTADO E SELO DO INMETRO. COM 5 ANOS DE GARANTIA.	Extinbrasil	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00

Valor Total do Pregão: R\$ 210.575,00 (duzentos e dez mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.

O prazo de vigência tem início em 18 de junho de 2026 e se encerra em 18 de junho de 2027.

Ficando a adjudicatária convocada para a retirada da Ata de Registro de Preços, consoante o contido no Item 10.1 do instrumento convocatório, sob as penalidades da lei.

Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.

Arapongas, 23 de junho de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito Municipal



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS

ÓRGÃO INTEGRANTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS



ATA

234ª REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

Colegiado	Conselho Municipal de Previdência - CMP
Número da reunião	234
Tipo de Reunião	Ordinária
Data	23 de junho de 2026
Horário	8h30min
Local	Auditório do IPPASA
Data da Convocação Eletrônica	16 de junho de 2026
Presidência	Suzana Aparecida da Silva de Mello
Conselheiros Presentes	Deise Nunes Sanches
	Eunice Petris Sacoman
	Regina Demele de Carvalho
	Solange de Fátima Grigoletto Straparava
	Tatiele do Carmo da Silva
Pauta Estabelecida	1 – Posição dos Investimentos; 2 - Apresentação do Balancete do mês de abril de 2026; 3 – Outros assuntos.

A Presidente deu por aberto os trabalhos da reunião ordinária do mês de junho de 2026, passando para a pauta do dia:

1 – Posição dos Investimentos: As conselheiras foram informadas que conforme Relatório Geral dos Investimentos, em maio de 2026 os ativos os ativos renderam 1,06% no mês, com retorno acumulado de 5,25% no ano, acima da meta do mês de 1,05% e abaixo da meta do ano de 5,62%. Observou-se que os "Top 5" fundos com a melhor performance foram CAIXA BRASIL INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I FI ACOES, SICREDI BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO, ITAU ACOES S&P 500 BRL RESP LTDA, BB PREVID RF TP VÉRTICE ESP 2027 FIF E BB PREVID RF TP VÉRTICE 2027 II FIF. Os investimentos apresentaram retorno de 1,74% em estruturados, 1,24% em renda variável, 0,97% em renda fixa e -0,64% em imobiliários. E conforme análises de instituições bancárias e da Consultoria LEMA, a sugestão é investir no segmento de curto prazo, IRF-M1. O COMIN sugeriu a aplicação do repasse do mês de maio, no valor de R\$200.000,00, no Fundo BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PUBLICOS FIC FIF RESPONSABILIDADE LIMITADA, que possui rentabilidade de 14,43% nos últimos 12 meses. Após análises e deliberações, as conselheiras decidiram, por unanimidade, aceitar a sugestão.

1



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS

ÓRGÃO INTEGRANTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS



2 - Balancete do mês de abril de 2026: o balancete do mês de abril de 2026 foi apresentado às conselheiras, após ter sido aprovado pelo Conselho Fiscal, resultando em um saldo acumulado de R\$482.001.997,44 (Quatrocentos e oitenta e dois milhões, um mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

3 - Outros assuntos:

1 - Foi encaminhada com antecedência, uma planilha de custos para Adesão à Ata da Secretaria de Segurança e Trânsito – SESTRAN, para equipamentos de monitoramentos prediais, visando a segurança do Instituto, para ciência;

2 – Também foi encaminhado com antecedência, o contrato de Auditoria e Certificação Pró Gestão, para aprovação. Foi realizado por Dispensa de Licitação, por técnica e preço, conforme Processo Administrativo nº. 009/2026. As conselheiras analisaram e aprovaram.

A palavra foi deixada em aberto pela Presidência e, não havendo manifestações, a reunião foi encerrada às 9h. Nada mais havendo a constar, eu Giuliana Manfrinatto Fernandes, Secretária do CPM, lavrei a presente ata que foi lida, aprovada e assinada.

MEMBROS DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA	
NOME	ASSINATURA
Suzana Aparecida da Silva de Mello - Presidente	
Deise Nunes Sanches	
Eunice Petris Sacoman	
Regina Demele de Carvalho	
Solange de Fátima Grigoletto Straparava	
Tatiele do Carmo da Silva	
OUTROS PARTICIPANTES	
NOME	ASSINATURA
Giuliana Manfrinatto Fernandes – Secretária	
Carlos Henrique Rodrigues Venegas – Diretor-Presidente	



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
ÓRGÃO INTEGRANTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026 - IPPASA
PROCESSO DE DISPENSA Nº 04/2026 - IPPASA

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, e conforme parecer jurídico integrante no processo administrativo, para contratação de entidade certificadora credenciada pelo Ministério da Previdência Social – MPS, para prestação de serviço de pré-auditoria e auditoria para certificação nível de aderência II, no âmbito do Pró-Gestão RPPS, do Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadorias dos Servidores de Arapongas – IPPASA, a favor de ICV BRASIL INSPEÇÃO, CERTIFICAÇÃO E VISTORIA LTDA – CNPJ: 12.565.571/0001-52, no valor de R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais).

Face ao disposto no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Arapongas, 22 de junho de 2026.



Assinado eletronicamente
por:
MARILDA MIEKO FUTATA
***.783.139-**

Dados: 22/06/2026 13:23:45
Assinatura digital avançada.

Marilda Mieke Futata
Diretora Adm. e Financeiro

HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Dispensa de Licitação para contratação de entidade certificadora credenciada pelo Ministério da Previdência Social – MPS, para prestação de serviço de pré-auditoria e auditoria para certificação nível de aderência II, no âmbito do Pró-Gestão RPPS, do Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadorias dos Servidores de Arapongas – IPPASA, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, junto a ICV BRASIL, CERTIFICAÇÃO E VISTORIA LTDA – CNPJ: 12.565.571/0001-52, no valor de R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais).

Arapongas, 22 de junho de 2026.



Assinado eletronicamente
por:
CARLOS HENRIQUE
RODRIGUES VENEGAS
***.248.939-**

Dados: 23/06/2026 09:42:49
Assinatura digital avançada.

Carlos Henrique Rodrigues Venegas
Diretor-Presidente – IPPASA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2026 13:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa2166399b3190>

